



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA Nº 17, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Encerramento de Grupos de Trabalho da 4ª Câmara de  
Coordenação e Revisão.

O COORDENADOR DA 3ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, nos termos dos artigos 61 e 62 da [Lei Complementar nº 75/ 1993](#),

Considerando a avaliação, pelo Colegiado da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, do “Relatório de Acompanhamento das Atividades Desenvolvidas pelos Grupos de Trabalho”, elaborado a partir do diagnóstico situacional contemplando as atividades realizadas, os resultados alcançados, os produtos gerados durante a vigência de cada grupo de trabalho da 4ª Câmara, bem como a situação atualizada em relação aos objetivos e metas estabelecidos;

Considerando a aprovação, pelo Colegiado da Câmara, do limite regulamentar de 10 (dez) Grupos de Trabalho internos da 4ªCCR, podendo este quantitativo ser ultrapassado nos casos de grupos de trabalho intercâmarais (entre as Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal) ou interinstitucionais (com a participação de outras instituições);

Considerando que a limitação quantitativa de grupos de trabalho não impedirá que temas delicados e prioritários sejam abordados no escopo de grupo em andamento na 4ª Câmara de Coordenação e Revisão ou por meio da proposição de ação coordenada, ou outra forma de acompanhamento;

Considerando a previsão de ampliação do escopo do [Grupo de Trabalho Segurança em Barragens](#) visando englobar o objeto, em todo ou em parte, do [Grupo de Trabalho Mineração](#);

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar, conforme deliberado, à unanimidade, pelo Colegiado da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, em Sessão de Coordenação realizada no dia 18 de novembro de 2020, os seguintes Grupos de Trabalho:

- Área de Preservação Permanente;

- [Bioma Cerrado](#);
  - [Bioma Marinho Costeiro](#);
  - Energia Nuclear e Materiais Radioativos;
  - Espécies em Extinção e Biodiversidade;
  - Intervenção Rápida contra Superdesmatamento na Amazônia;
  - [Mineração](#);
  - Pantanal;
  - Revitalização da Bacia do Rio São Francisco;
  - Semiárido Brasileiro;
  - Utilidade, Eficiência e Projetos;
  - Valoração de Danos Ambientais e ao Patrimônio Cultural.
- Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO  
Subprocurador-Geral da República  
Coordenador da 4ª CCR

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 24 nov.2020. Caderno Extrajudicial, p. 2.

**Ministério Público Federal**